



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 339/2022

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA
CONSTRUTORA JBF LTDA., PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé-RS, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA JBF LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Pandolfi, n° 270, Bairro Centro, Nova Bassano/RS, CEP 95340-000, telefone (54) 99980-4233 e e-mail: construtorajbf@yahoo.com.br; inscrita no CNPJ sob o n° 01.055.874/0001-09, neste ato representada pelo(a) Sr. Gian Bonatto, portador do CPF n° 040.729.500-33, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **TOMADA DE PREÇOS n° 04/2021, PROCESSO n° 1482/2021, homologada em 15 de março de 2022**, subordinando-se as disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA, SEGUNDA ETAPA, NO BAIRRO PINHEIRINHO, COMPREENDENDO: BANHEIRO COLETIVO MASCULINO, BANHEIRO COLETIVO FEMININO, BANHEIRO PCD UNISSEX, COPA, COZINHA, 2 CHURRASQUEIRAS, LOCALIZADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, GUAPORÉ/RS, COM EXTENSÃO DE 952,27M², COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 898894/2020/MCIDADADANIA/CAIXA E COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

1.1.1. O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro.

1.1.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** efetuar a Matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referente à execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as especificações técnicas e disposições do **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021** e de seus Anexos, a Proposta Financeira, o Orçamento de Custo e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de **empreitada GLOBAL (mão de obra e material) por preços de serviços unitários, conforme especificações constantes no EDITAL E SEUS ANEXOS e proposta apresentada.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço total, incluídos, além do objeto contratado, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI), máquinas e demais equipamentos, material de sinalização necessário à execução do Contrato, bem como frete(s) e/ou quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ 420.694,08 (Quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), sendo R\$294.482,11 (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos) referente ao material e R\$126.211,97 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) referente à mão de obra.

08.06 – 1.030 – Obras e Infraestrutura Esportiva 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento – 5612 Recurso: 01 - Recurso Livre – Adm. Direta					
Ité m	Quan t	Un	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	6,95	M	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af 03/2016	80,00	556,00
17	6,95	M	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af 03/2016	80,00	556,00
18	10,78	M	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af 03/2016	89,66	966,53
19	8,14	M	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af 03/2016	70,00	569,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

						3
20	148,70	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af 12/2015	25,00	3.717,50	
22	218,40	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af 12/2015	17,39	3.797,98	
24	6,36	M ³	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af 12/2015	599,35	3.811,87	
25	134,62	M ²	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af 09/2020	145,00	19.519,90	
1	9,00	UN	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 12/2019	1.217,83	10.960,47	
2	3,00	UN	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, puxador tubular, sem fechadura - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 90850)	1.941,57	5.824,71	
3	3,00	UN	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af 12/2019	1.174,28	3.522,84	
4	6,00	UN	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af 12/2019	200,00	1.200,00	
5	10,80	M	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af 09/2020	118,10	1.275,48	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

6	1,80	M ²	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Inclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 94559)	894,98	1.610,96
7	2,40	M ²	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	436,72	1.048,13
8	11,60	M	Contramarco de aço, fixação com argamassa - fornecimento e instalação. Af_12/2019	97,00	1.125,20
9	2,78	M ²	Bancada, em granito polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. (adaptado de sinapi 102254)	968,00	2.691,04
1	21,42	M ²	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	50,56	1.083,00
2	33,90	M ²	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	50,56	1.713,98
3	12,76	M ²	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	50,56	645,15
1	99,75	M ²	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² . Af_06/2014	49,02	4.889,75
2	99,75	M ²	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_03/2015	52,36	5.222,91
3	99,75	M ²	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_06/2014	8,82	879,80
4	99,75	M ²	Textura acrílica, aplicação manual em teto, uma demão. Af_09/2016	18,00	1.795,50
1	687,93	M ²	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3	4,00	2.751,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

			com preparo em betoneira 4001. Af_06/2014		
2	534,35	M ²	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	36,66	19.589,27
3	153,57	M ²	(Composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para paredes internas, meia parede, ou parede inteira, placas tipo esmaltada extra de 20x20 cm, para edificações habitacionais unifamiliar (casas) e edificações públicas padrão. Af_11/2014	73,12	11.229,04
4	127,24	M ²	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	31,45	4.001,70
5	16,93	M ²	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	35,30	597,63
6	9,41	M ²	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	40,51	381,20
7	534,35	M ²	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Af_09/2016	18,19	9.719,83
1	534,35	M ²	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos. Af_06/2014	2,90	1.549,62
2	534,35	M ²	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	16,00	8.549,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

3	99,75	M ²	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014	3,16	315,21
4	99,75	M ²	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	18,00	1.795,50
5	40,88	M ²	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	16,29	665,94
6	0,90	M ²	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	28,65	25,79
1	1,00	UN	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	300,00	300,00
2	2,00	UN	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	300,00	600,00
3	1,00	UN	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 40 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 100870)	250,00	250,00
1	1,00	UN	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	600,00	600,00
2	142,84	M	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	9,29	1.326,98
3	29,46	M	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	16,35	481,67
4	3,00	UN	Caixa para passagem de instalações elétricas subterrâneas, para piso, em pvc, dimensões de 3/4" a 4" , fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 100556)	540,00	1.620,00
5	6,00	UN	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	14,84	89,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

						7
6	1,00	UN	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	16,79	16,79	
7	2,00	UN	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	90,64	181,28	
8	2,00	UN	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 63a - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 93666)	46,32	92,64	
9	3,00	UN	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 175 v, corrente maxima de *45* ka (tipo ac) - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 93663)	136,81	410,43	
10	4,00	UN	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 a, tipo ac - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 93663)	191,32	765,28	
11	2,00	UN	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 a, tipo ac - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 93663)	207,35	414,70	
12	151,34	M	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	3,34	505,48	
13	322,20	M	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	4,91	1.582,00	
14	74,35	M	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af 12/2015	12,97	964,32	
15	87,27	M	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af 07/2020	21,27	1.856,23	
16	6,00	UN	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	29,97	179,82	
17	15,00	UN	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af 02/2020	125,00	1.875,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

18	10,00	UN	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	31,75	317,50
19	4,00	UN	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	44,88	179,52
20	1,00	UN	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	52,87	52,87
21	13,00	UN	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	35,42	460,46
22	10,00	UN	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af 02/2020	45,72	457,20
23	3,00	UN	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af 02/2020	34,70	104,10
1	1,00	UN	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. Af 06/2021	3.187,20	3.187,20
2	2,00	UN	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? Fornecimento e instalação. Af 01/2020	106,44	212,88
3	3,00	UN	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af 08/2021	125,74	377,22
4	5,00	UN	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af 08/2021	52,58	262,90
5	4,00	UN	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af 08/2021	119,20	476,80
6	8,00	UN	Engate flexível em inox, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	68,3300	546,64
7	9,00	UN	Engate flexível em plástico branco, 1/2? X 30cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	11,74	105,66
8	17,00	UN	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2? Instalado em ramal ou sub-ramal de	19,07	324,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

			água - fornecimento e instalação. Af 12/2014		
9	7,00	UN	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4? Instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	21,00	147,00
10	19,00	UN	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af 06/2016	7,51	142,69
11	4,00	UN	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	11,01	44,04
12	13,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	9,96	129,48
13	0,29	M	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. (adaptado de sinapi 89446)	5,65	1,64
14	48,20	M	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	7,41	357,16
15	2,69	M	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	15,90	42,77
16	30,39	M	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	26,35	800,78
17	14,00	UN	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	14,04	196,56
18	1,00	UN	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2?, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	20,97	20,97
19	1,00	UN	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af 08/2021	43,28	43,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

20	1,00	UN	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	27,86	27,86
21	2,00	UN	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	7,51	15,02
22	4,00	UN	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	11,01	44,04
23	1,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	9,96	9,96
24	1,00	UN	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	100,10	100,10
25	1,00	UN	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	65,22	65,22
26	3,00	UN	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 40 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	88,64	265,92
27	1,00	UN	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	33,50	33,50
28	2,00	UN	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	13,69	27,38
29	2,00	UN	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	29,95	59,90
31	5,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	18,59	92,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

32	1,00	UN	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	14,74	14,74
33	5,00	UN	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	29,81	149,05
34	1,00	UN	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 4,4 x 1,8 m, volume útil: 9856 1 (para 68 contribuintes). Af 12/2020	11.000,00	11.000,00
35	1,00	UN	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,4 x 4,2 x 1,67 m, volume útil: 7056 1 (para 67 contribuintes). Af 12/2020	12.000,00	12.000,00
36	1,00	UN	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, inclusivo conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af 01/2020	711,99	711,99
37	7,00	UN	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, inclusivo engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	462,71	3.238,97
38	8,00	UN	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	44,93	359,44
39	2,00	UN	Mictório sifonado louça branca ? Padrão médio ? Fornecimento e instalação. Af 01/2020.	684,36	1.368,72
40	1,00	UN	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, inclusivo sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020.	301,36	301,36
41	1,00	UN	Bancada granito cinza 200cm x 65 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2? Ou 3/4?, p/ wc, padrão popular - fornec. E instalação. (adaptado de sinapi 93441).	3.127,49	3.127,49



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

12

42	1,00	UN	Bancada granito cinza 200cm x 50 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2? Ou 3/4?, p/ wc, padrão popular - fornec. e instalação. (adaptado de sinapi 93441).	2.849,52	2.849,52
43	2,00	UN	Bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2? Ou 3/4?, p/ cozinha, padrão popular - fornec. E instalação. Af 01/2020.	1.320,96	2.641,92
1	4,00	UN	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af 10/2020 p	266,17	1.064,68
2	4,00	UN	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio - alerta, triangular, base de *30* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	39,20	156,80
3	4,00	UN	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	11,90	47,60
Valor Total:				R\$203.033,85	

08.06 – 1.030 – Obras e Infraestrutura Esportiva					
4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento – 6972					
Recurso: 1298 – Mcidadania – Cont. Rep. N° 898894/2020 – Ampl. Ref. Qd. Esp. B. Pinheirinho – 2ª etapa					
Item	Qua nt	Un	Descrição	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2,88	M ²	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	360,72	1.038,87
2	99,40	M	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af 10/2018	40,00	3.976,00
1	366,30	KG	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em	20,00	7.326,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

			uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af 12/2015		
2	347,70	KG	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af 12/2015	22,19	7.715,46
3	206,50	KG	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af 12/2015	21,41	4.421,17
4	65,70	KG	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af 12/2015	19,42	1.275,89
5	17,66	M ³	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. (adaptado de sinapi 92723)	599,00	10.578,34
6	147,28	M ²	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. Af 09/2020	70,00	10.309,60
7	422,10	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af 12/2015	20,00	8.442,00
8	4,80	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af 12/2015	24,00	115,20
9	718,10	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af 12/2015	15,00	10.771,50
10	102,90	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou	20,00	2.058,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

			sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015		
11	26,00	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	17,39	452,14
12	19,10	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_12/2015	16,59	316,87
13	19,28	M ³	Concretagem de vigas, fck 25 mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento. (adaptado de sinapi 96557)	608,05	11.723,20
14	327,46	M ²	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020	120,00	39.295,20
16	10,78	M	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	90,00	970,20
21	264,20	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	19,00	5.019,80
23	114,40	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_12/2015	15,94	1.823,54
1	41,06	M ²	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	109,63	4.501,41
2	409,91	M ²	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de	98,00	40.171,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

			assentamento com preparo manual. Af_06/2014		
3	10,42	M ²	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	100,00	1.042,00
4	1,26	M ²	Divisoria sanitária, tipo cabine, em mármore branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	700,00	882,00
30	1,00	UN	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	9,15	9,15
1	14,40	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	25,00	360,00
2	14,10	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	22,86	322,33
3	4,40	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	20,56	90,46
4	21,00	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	17,39	365,19
5	1,24	M ³	Concretagem de vigas, fck 25 mpa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento. (adaptado de sinapi 96557)	608,05	753,98
6	15,66	M ²	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020	125,00	1.957,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

						16
7	26,80	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af 12/2015	25,00	670,00	
8	5,10	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af 12/2015	19,27	98,28	
9	125,10	KG	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af 12/2015	15,00	1.876,50	
10	1,44	M ³	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af 12/2015	599,35	863,06	
11	23,90	M ²	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af 09/2020	150,00	3.585,00	
12	36,00	M ²	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af 06/2014	100,00	3.600,00	
13	93,53	M ²	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001. Af 06/2014	7,00	654,71	
14	93,53	UN	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	35,00	3.273,55	
15	93,53	M ²	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	15,00	1.402,95	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

						17
16	30,26	M ²	Alvenaria de tijolo cerâmico refratário de 2,5x11,4x22,9 cm (espessura 2,5cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (adaptado de sinapi 101159)	200,00	6.052,00	
17	5,00	ME S	Administração local incluso engenheiro e container	3.500,00	17.500,00	
Valor Total:						R\$217.660,23

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada após a apresentação da nota fiscal correspondente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com recursos PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO no valor de R\$203.033,85 e RECURSOS FEDERAIS no valor de R\$ R\$217.660,23, através do Banco SICREDI, Agência 0259, Conta Corrente nº 35.889-4.

5.1.1. O processo para pagamento deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda do Município de Guaporé, devendo a CONTRATADA anexar às cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas da GEFIP referente folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à obra, referente ao mês anterior.

5.1.1.1. A última Parcela do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra contratada.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da MATRÍCULA DA OBRA junto ao INSS (CNO).

5.4. A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela **Fiscalização do contrato**.

5.4.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1. As obras deverão estar concluídas **no prazo de ATÉ 05 (cinco) MESES**, a contar da data **de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, pela **CONTRATANTE**, conforme Cronograma Físico Financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras.

6.2. A vigência do presente contrato será de até 30 de agosto de 2022, a contar da data da sua emissão, iniciando em 21 de março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

7.1. DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão Técnica especialmente designada para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma contratada.

e) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

g) Fornecer à **CONTRATADA** um jogo completo, plotado, dos Projetos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos ANEXOS do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15 deste Edital.

7.2.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente identificada.

7.2.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.2.4. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.2.5. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

7.2.6. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.

7.2.7. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.2.8. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

7.2.10. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.2.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.2.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

7.2.14. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras empresas.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

8.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA** conforme projeto na **Quadra de Esportes do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Euclides da Cunha, s/n, Guaporé/RS.**

8.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

8.2. O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

B) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e de Saúde (Titulares da Pasta) e pelo Responsável Técnico do Município, que verificará a qualidade dos serviços prestados e rejeitará os que não satisfizerem as especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela execução correta, no menor prazo possível, a critério da sobredita fiscalização.

9.2. A fiscalização das obras poderá embargá-las, no todo ou em parte, se os serviços executados estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

9.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital e seus Anexos.

9.4. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

9.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

9.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

9.7. A **CONTRATADA** facilitará o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CONTRATADA** pedirá anuênciia expressa da fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.8. À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

- b)** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.
- c)** Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

9.9. A Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

9.10. As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

9.11. Cabe à **CONTRATADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.12. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na Legislação vigente, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo Contratual, prestar garantia sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$21.034,70 (Vinte e um mil, trinta e quatro reais e setenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item 10.1. supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

10.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.2. A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.3. À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à **CONTRATADA**, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

11.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.06 – 1.030 – Obras e Infraestrutura Esportiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento – 6792

Recurso: 1298 – Mcidadania – Cont. Rep. N° 898894/2020 – Ampl. Ref. Quadra Esp. B. Pinheirinho – 2ª Etapa

Valor: R\$217.660,23

08.06 – 1.030 – Obras e Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento – 5612

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta

Valor: R\$203.033,85

13.2. Para o exercício subsequente, as despesas correrão à conta do Orçamento respectivo, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Será aplicado multa de **0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.1.2. Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

14.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ** ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.1.5. No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.1.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.1.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b)** Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c)** Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

17.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

17.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.3. Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

17.4. Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ANÁLISE

19.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Guaporé, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Guaporé/RS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Município de Guaporé/RS, 21 de março de 2022.

CONSTRUTORA JBF LTDA.
CONTRATADA

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518